



CONGRESSO NACIONAL

MPV 339

00076

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data
06/02/2007

Proposição
Medida Provisória nº 339/2006.

Autor
Deputado Ivan Valente

nº do prontuário

1.□ Supressiva 2.□ Substitutiva 3.□ Modificativa 4.□ Aditiva 5.□ Substitutivo global

Página

Artigo 11º

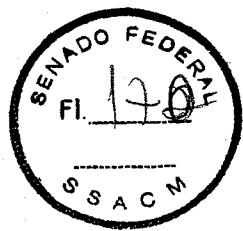
Parágrafo

Inciso

alínea

Suprime-se o artigo 11º.

2



JUSTIFICATIVA

Dado o baixíssimo índice de eficácia do sistema educacional brasileiro e a dívida histórica com esse setor, não é adequado estabelecer limitação ao financiamento da educação de jovens e adultos, uma vez que sua demanda pode superar o estabelecido, sendo dever do Estado atendê-la com qualidade, nos termos do Plano Nacional de Educação – PNE.



Deputado Ivan Valente

PSOL/SP

Data: 06/02/2007

Autor: IVAN VALENTE

